

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

000300

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: TECNICO EM AGROPECUARIA

Os técnicos agrícolas de todas as especialidades ficam impedidos de assumir a assistência e responsabilidade técnica de empresas que exerçam as atividades de comércio e armazenamento de agrotóxicos, por força da decisão transitada em julgado provido pelo TRF da 4ª Região, proferida na ação nº 5004485-04.2013.404.7000/PR, a partir de maio de 2016, em caráter definitivo. de 15/10/2014

Atribuições previstas na Lei N.º 5.524/1968, regulamentada pelo Decreto N.º 90.922/1985 em seus artigos 3º, 6º e 7º, com as alterações dadas pelo Decreto N.º 4.560/2002, limitadas de acordo com a compatibilidade da respectiva área de formação profissional e respeitados os limites da área de sua formação e qualificação técnica. de 30/12/1899

Observações: Por força de sentença do Mandado de Segurança Coletivo 2006.34.00.026625-8, julgado pelo TRF 1ª Região e transitado em julgado em 22/02/2012, as atribuições foram concedidas sem análise curricular.

Atribuição do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 5.524/1968 e inciso XIX do artigo 6º do Decreto nº 4.560/2002, concernentes a atividade de prescrição de receituário agrônomo, concedida por força da decisão do Superior Tribunal de Justiça, referente ao Recurso Especial nº 605.819-PR (2003/0190982-0) e da decisão da Juíza Federal Substituta Soraia Túlio (declarada e confirmada pelo Tribunal Regional Federal da Quarta Região) nos Autos nº 97.00.05674-0. de 30/12/2002

2 - VALERIA BODANESE

Carteira: PR-164701/D

Data de Expedição: 21/09/2017

Desde: 16/10/2018

Título: ENGENHEIRA ELETRICISTA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

---

**Para fins de:** Licitações

---

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 21073/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/01/2019 08:13:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA AREA DE  
SEGURANÇA DO TRABALHO - ANEXO - 7**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 002/2019.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome:	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro
MARCELO DA SILVA MONTEIRO	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO	CREA-PR 101.346/D	28/02/2019

Cascavel, 01 de março de 2019.

GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI

CNPJ: 17.379.750/0001-19

Rep. Legal: Adriano Aparecido de Moraes

CPF: 004.031.289-51

RG: 6.541.414-7 SSP/PR

MARCELO DA SILVA MONTEIRO

Engenheiro Segurança do Trabalho

CPF: 053.693.649-82

RG : 7.659.328-0

Crea nº PR 101.346/D

GIGA LUZ INSTALAÇÕES  
ELETRICAS EIRELI - EPP  
Rua São Gabriel, 829, Brasília

CNPJ 17.379.750/0001-19  
INS. ESTADUAL: 9062031546  
CEP 85.815-170 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3039 6655  
(45) 9 9107 8531  
gigaluz@outlook.com



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente Instrumento, de um lado **MARCELO DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.659.328-0 PR e do CPF nº 053.693.649-82 e registrado no CREA-PR sob nº PR-101.346/D, com endereço na Rua Souza Naves, Nº 4044, ap 111, Bairro centro, na cidade de Cascavel-Pr, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado a empresa **GIGA LUZ – INSTALAÇÕES ELETRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 17.379.750/0001-19, com endereço na Rua São Gabriel, 829, Jd. Alvorada, na cidade de Cascavel-Pr, neste ato representado pelo SR. **ADRIANO APARECIDO DE MORAES**, inscrito no CPF n. 004.031.289-51, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenheiro de Segurança do Trabalho, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia de segurança do trabalho pelo **CONTRATADO** junto a empresa contratante.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços pra contratados, antes do início dos trabalhos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 03 (três) anos a contar da assinatura deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de um salário mínimo vigente, pela carga horaria diária de 02 horas, de segunda a sexta-feira, cujo pagamento será realizado a partir do início deste instrumento.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 03/03/2019  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO







**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 03( três) anos.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

*Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.*

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 01 / 03 / 2019

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*(Assinatura)*

*(Assinaturas manuscritas)*



8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

9- As partes de comum acordo elegem o Fórum da Comarca Cascavel, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cascavel, 28 de Fevereiro de 2019.

GIGA LUZ INST. ELETRICAS EIRELI  
CNPJ: 17.379.750/0001-19  
ADRIANO APARECIDO DE MORAES  
CPF: 004.031.289-51

MARCELO DA SILVA MONTEIRO  
CPF: 053.693.649-82

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

3º TABELIONATO DE NOTAS

Flavio Soares Neves, 3445  
Cascavel - PR - CEP 85.801-120  
(41) 3638-5733  
CNPJ: 28.678.448/0001-58

f2vrq.yUqv6.816Pt, Controle: D9uy3.e3nzq  
Reconheço por Semelhança a firma de MARCELO DA SILVA MONTEIRO e ADRIANO APARECIDO DE MORAES: \*0058\*

2019/02/28 16:53:26h  
da Verdade  
Lopala Ferreira de Moraes - Escrevente

DE NOTAS

CONFERE COM ORIGINAL

EM 01 / 03 / 2019  
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **24363/2019**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: MARCELO DA SILVA MONTEIRO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-101346/D

Registro Nacional : 1707065586

Registrado(a) desde : 25/02/2009

Filiação : ANTONIO JOSE MONTEIRO

JORGINA BENEDITA DA SILVA MONTEIRO

Data de Nascimento : 24/02/1985

Carteira de Identidade : 76593260

Naturalidade : SAO MIGUEL DO IGUACU/PR

CPF : 05369364982

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 17/12/2008

Situação : Regular

Diplomação : 17/12/2008

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Observações: Em conformidade com a Resolução do Confea nº 1.073/2016.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 21/03/2014

Situação : Regular

Diplomação : 10/04/2014

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 77096/2019.

Emitida via Internet em 28/02/2019 08:15:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS –  
ANEXO - 02**

Referente: Edital de Tomada de

preços nº 002/2019. Objeto:

O signatário da presente, o senhor Adriano Aparecido de Moraes, representante legalmente constituído da proponente GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Cascavel, 01 de março de 2019.

GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP

CNPJ: 17.379.750/0001-19

Rep. Legal: Adriano Aparecido de Moraes

CPF: 004.031.289-51

RG: 6.541.414-7 SSP/PR

17.379.750/0001-19  
GIGA LUZ INSTALAÇÕES  
ELÉTRICAS EIRELI  
Rua: São Gabriel, 829 Sala 01  
Brasília - CEP 85.815-170  
CASCAVEL - PARANÁ

GIGA LUZ INSTALAÇÕES  
ELETRICAS EIRELI - EPP  
Rua São Gabriel, 829, Brasília

CNPJ 17.379.750/0001-19  
INS. ESTADUAL: 9062031546  
CEP 85.815-170 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3039 6655  
(45) 9 9107 8531  
gigaluz@outlook.com



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISITA TECNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 002/2019.


GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos ,Serviços de engenharia, Comércio varejista de artigos de iluminação inscrita no CNPJ: 17.379.750/0001-19, situada a Rua São Gabriel, 89 no Bairro Brasília na Cidade de Cascavel Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adriano Aparecido de Moraes, empresário, Administrador, portador do CPF nº 004.031.289-51, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019.

Cascavel, 01 de março de 2019.

Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos ,Serviços de engenharia, Comércio varejista de artigos de iluminação

GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI  
CNPJ: 17.379.750/0001-19  
Rep. Legal: Adriano Aparecido de Moraes  
CPF: 004.031.289-51  
RG: 6.541.414-7 SSP/PR

  
Raphael Ademar Kuhn  
Responsável Técnico – Engenheiro Eletricista  
CPF: 062.422.829-09  
RG : 8.999.738-0 SSP/PR  
Crea nº PR-152934/D

GIGA LUZ INSTALAÇÕES  
ELETRICAS EIRELI - EPP  
Rua São Gabriel, 829, Brasília

CNPJ 17.379.750/0001-19  
INS. ESTADUAL: 9062031546  
CEP 85.815-170 – Cascavel – PR

**Raphael A. Kuhn**  
Engº Eletricista  
CREA PR 152934/D

17.379.750/0001-19  
GIGA LUZ INSTALAÇÕES  
ELÉTRICAS EIRELI  
Rua: São Gabriel, 829 Sala 01  
Brasília - CEP 85.815-170  
CASCVEL - PARANÁ

Fone: (45) 3039 6655  
(45) 9 9107 8531  
gigaluz@outlook.com





		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.379.750/0001-19 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 07/12/2012
NOME EMPRESARIAL <b>GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO GABRIEL</b>	NÚMERO <b>829</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.815-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILIA</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIROGIGALUZ@OUTLOOK.COM</b>		TELEFONE <b>(45) 3039-6655 / (45) 9966-8531</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2019** às **15:24:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**  
CNPJ: **17.379.750/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:26:45 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **EFD1.2748.D8B7.2EC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019162244-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.379.750/0001-19  
Nome: **GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/04/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90620315-46	17.379.750/0001-19	02/2013

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA SAO GABRIEL, 829, SL 01 - BRASILIA - CEP 85815-170**  
**FONE: (45) 3039-6655**

Município de Instalação **CASCADEL - PR, DESDE 12/2015**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO**  
**MES+1, DESDE 01/2019**

Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	004.031.289-51	ADRIANO APARECIDO DE MORAES	TITULAR PESSOA FÍSICA

**Este CICAD tem validade até 22/03/2019.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90620315-46**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**20/02/2019 13:30:03**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**Nº 17646/2019**

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	<b>1992694 - GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI</b>		
CNPJ/CPF:	17.379.750/0001-19		
Endereço:	RUA SAO GABRIEL, 829		
Complemento:	SALA 01		
Bairro:	BRASÍLIA	CEP:	85.815-170
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	1992694
Nome/Razão:	<b>GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI</b>
CNPJ/CPF:	17.379.750/0001-19

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos**

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 21 de fevereiro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
 Código de Autenticidade: WGT221202-000-TIDEQX-288446862



**GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

000313

**ALVARÁ DE LICENÇA Nº 2841/2015**

**CADASTRO Nº 9298800**

RAZÃO SOCIAL: GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI			
NOME FANTASIA:			
CPF/CNPJ: 17.379.750/0001-19	PROTOCOLO: 62552/2018		FONE: 3039-6655
ENDEREÇO: RUA SAO GABRIEL, 829 SALA 01 - BRASÍLIA			
QUADRA: 0001	LOTE: 000A	LOTEAMENTO: ALVORADA JARDIM	IMOBILIÁRIO: 124865000
<b>ATIVIDADE PERMITIDAS</b> COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, ARTIGOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E REDES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CIVIL E ELÉTRICA.			
<b>OBSERVAÇÕES:</b> ALVARÁ VALIDO ATÉ 09 DE NOVEMBRO DE 2019, PARA ATENDER PARECER DO IPC - DIVISÃO DE LICENCIAMENTO / ATENDER NBR 9050/15 - ACESSIBILIDADE. NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO; ATENDER LEI 6477/2015 - POLUIÇÃO SONORA. DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS. ***RENOVAR ANUALMENTE CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS***			
<b>COMPLEMENTO RESTRIÇÕES:</b>			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/09/2015		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001524	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: TIAGO ROBERTO FUNEZ      CRC: 042108P3

Nº de Empregados: 20	P. de Serviço: 10,00	Comércio: 100,00
Teleiro:	Depósito: 100,00	Pátio: 0,00
Área Indústria: 0,00		

Data Emissão: 12/11/2018

**IMPORTANTE:**

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

Emitido através do portal do cidadão por: GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI    Código de autenticidade: WIS031202-6338-AVTXG-279714034

**O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.**



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17379750/0001-19  
**Razão Social:** GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI  
**Endereço:** R SAO GABRIEL 829 SALA 01 / BRASILIA / CASCAVEL / PR / 85815-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/02/2019 a 26/03/2019

**Certificação Número:** 2019022502291083473446

Informação obtida em 27/02/2019, às 15:34:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI ✓  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.379.750/0001-19

Certidão nº: 168474303/2019

Expedição: 27/02/2019, às 15:24:42

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.379.750/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

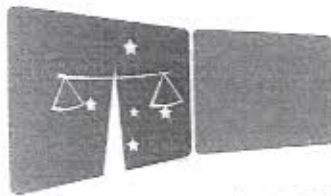
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

000316

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA**

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, especifica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**  
CNPJ: 17.379.750/0001-19

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 27 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

*Cristiane Recktenwald*  
Empregada Juramentada  
Portaria nº67/2009




Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.


## TERMO DE ABERTURA

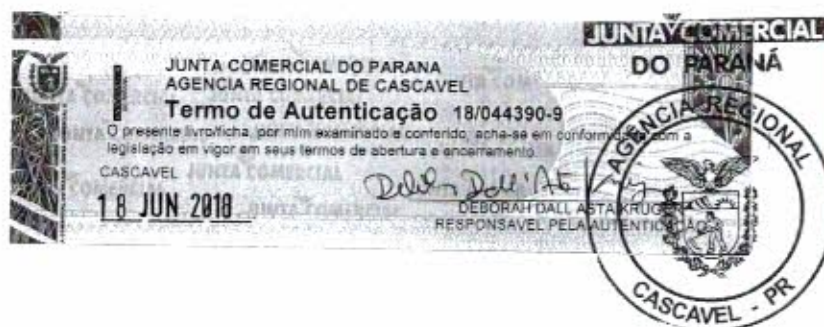
Contém este LIVRO DIÁRIO número 006 (seis), 00057 (cinquenta e sete) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00057 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI EPP  
 Endereço: RUA SAO GABRIEL, 829, SALA 01  
 Bairro: BRASILIA  
 Cidade: CASCAVEL  
 Estado: PR  
 CEP: 85.815-170  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600669894  
 Data do Registro: 07/12/2012  
 Inscrição Estadual: 90620315-46  
 C.N.P.J./C.P.F.: 17.379.750/0001-19  
 Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2017

  
 ADRIANO APARECIDO DE MORAES  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 65414147  
 CPF: 004.031.289-51

  
 TIAGO ROBERTO FUNEZ  
 CONTADOR  
 RG: 67444140  
 CRC: PR-042.108/O-3 UF: PR





Consolidação: Empresa

Grau: 5

Emperrado em: 31/12/2017

ATIVO	680.171,53
CIRCULANTE	560.171,53
DISPONIBILIDADES	30.229,18
CAIXA	30.229,18
CAIXA GERAL	30.229,18
CRÉDITOS	20.088,15
CLIENTES NACIONAIS	20.088,15
ANTONIO GIROLETTO	1.200,00
MUNICIPIO DE TOLEDO	10.157,47
SUPERMERCADOS IRANI LTDA	998,03
EDMILSON ALVES DE ARRUDA	232,65
RODANIA MARCHTT RAZYEL MACIEL	5.000,00
RODANIA MARCHTT RAZYEL MACIEL	2.500,00
ESTOQUES	509.854,20
ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	509.854,20
MERCADORIAS PARA REVENDA	509.854,20
ATIVO NÃO CIRCULANTE	120.000,00
IMOBILIZADO	120.000,00
BENS TANGÍVEIS PRÓPRIOS	120.000,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	15.000,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.000,00
VEÍCULOS UTILITÁRIOS	70.000,00
 TOTAL DO ATIVO	 680.171,53

3 TABELIONATO DE NOTAS  
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR  
28 FEV. 2019  
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
Doc. nº

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and various scribbles]*



<b>PASSIVO</b>	<b>680.171,53</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>262.069,39</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>206.109,73</b>
FORNECEDORES NACIONAIS	206.109,73
FORNECEDORES NACIONAIS	136.874,00
ESTACILIO JOSE CARDOSO & CIA LTDA	200,00
JD LIMA & CIA LTDA	26.586,90
ALCOESTE CONDUTORES ELET E ACESS. LTDA	2.773,80
EDFASS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	303,55
I.T.B. EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	5.824,20
LB CONSTRU??ES E EMPREENDIMENTOS LTDA	8.582,26
LUXFORT DO BRASIL EIRELI	1.007,42
BARATTO BARATTO LTDA ME	315,00
SERVEQ IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE PROT	3.371,74
ICAVEL VEICULOS LTDA	80,00
AJ LINHA VIVA FERRAMENTAS E EPI S EIRELI	8.731,26
FIC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EL	9.331,00
GULGIELMIN INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	2.008,60
ACARAY COMERCIO MANGUEIRAS CONEXOES HID	120,00
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>45.260,51</b>
FOLHA DE PAGAMENTO COLABORADORES	33.603,89
SALÁRIOS A PAGAR	33.603,89
<b>FOLHA DE PAGAMENTO SÓCIOS</b>	<b>833,93</b>
PRO-LABORE A PAGAR	833,93
<b>ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR</b>	<b>10.822,69</b>
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	180,00
FGTS A PAGAR¹	3.560,80
INSS A RECOLHER	7.081,89
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>9.312,15</b>
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE RECEITAS	9.312,15
ICMS A PAGAR	122,04
SIMPLES NACIONAL A PAGAR	9.190,11
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>1.387,00</b>
OUTRAS CONTAS A PAGAR	1.387,00
ALUGUEL A PAGAR	937,00
HONORÁRIOS A PAGAR	450,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>418.102,14</b>
CAPITAL SOCIAL	80.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	80.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	80.000,00
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>338.102,14</b>
LUCROS ACUMULADOS	338.102,14
LUCROS ACUMULADOS	338.102,14
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>680.171,53</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 680.171,53 (seiscentos e oitenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos).



GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI  
Sage Contabilidade

Balanco Patrimonial


PÁGINA: 40  
Data: 31/12/2017  
Hora: 17:08:54

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

  
ADRIANO APARECIDO DE MORAES  
ADMINISTRADOR  
CPF 004.031.289-51

  
TIAGO ROBERTO FUNEZ  
CONTADOR  
CRC PR-042.108/O-3

  
TABELIONATO  
DE NOTAS  
Tel: (45) 3038-5733 - CASSEL-PR  
28 FEV. 2019  
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.  
A presente fotocópia é reprodução fiel  
do documento apresentado nesta data.  
Dou 16.





CNPJ: 17.379.750/0001-19  
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/2017

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.926.249,04</b>
RECEITA BRUTA DE VENDAS	1.926.249,04
RECEITA DE VENDA DE MERCADORIAS E PRODUTOS	1.712.201,04
VENDA DE MERCADORIAS	1.712.201,04
RECEITA DE VENDA DE SERVIÇOS	214.048,00
SERVIÇOS PRESTADOS	214.048,00
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>182.909,29</b>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	182.909,29
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	182.909,29
ICMS SOBRE VENDAS	193,86
SIMPLES NACIONAL	178.231,85
ISS SOBRE VENDAS	4.483,58
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.743.339,75</b>
<b>CUSTOS</b>	<b>1.469.847,83</b>
CUSTOS DE PRODUÇÃO	21.804,19
MATERIAIS E SERVIÇOS DIRETOS	5.400,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.400,00
MÃO DE OBRA	16.404,19
13º SALÁRIO	16.404,19
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	970.458,69
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	970.458,69
COMPRA DE MERCADORIAS PARA REVENDA	973.244,44
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	-2.785,75
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	477.584,75
MÃO DE OBRA	477.584,75
SALÁRIOS E ORDENADOS	289.449,47
HORAS EXTRAS	28.808,50
FÉRIAS	30.669,62
13º SALÁRIO	9.035,74
FGTS	37.156,63
DSR E REFLEXOS	5.851,23
INDENIZAÇÕES E ABONOS	6.329,00
ADICIONAIS	70.521,83
(-) DESCONTO VALE TRANSPORTE	-237,27
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>273.492,12</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>169.820,07</b>
DESPESAS COMERCIAIS	5.308,43
DESPESAS COM PESSOAL	5.308,43
SALÁRIOS E ORDENADOS	4.901,89
FGTS	406,54
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	164.511,64
DESPESAS COM PESSOAL	81.227,47
SALÁRIOS E ORDENADOS	63.864,35
FÉRIAS	4.331,85
13º SALÁRIO	6.150,50
FGTS	5.107,61
ADICIONAIS	1.773,16
HONORÁRIOS DIRETORIA	11.244,00
PRO-LABORE	11.244,00
DESPESAS COM OCUPAÇÃO	11.304,00
ALUGUÉIS E CONDOMÍNIOS	11.244,00
MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	60,00
DESPESAS GERAIS	60.736,17
ENERGIA ELÉTRICA	4.922,91
TELEFONE E INTERNET	3.064,78
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	36.806,25
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	4.906,47
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	4.922,91
<b>RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>103.672,05</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>103.672,05</b>
<b>RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>103.672,05</b>



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



000322

GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI  
Sage Contabilidade

DRE

PÁGINA: 42  
Data: 31/12/2017  
Hora: 17:10:02

CNPJ: 17.379.750/0001-19  
Consolidação: Empresa


Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/2017

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

103.672,05

  
ADRIANO APARECIDO DE MORAES  
ADMINISTRADOR  
CPF 004.031.289-51

  
TIAGO ROBERTO FUNEZ  
CONTADOR  
CRC PR-042.108/O-3



Saldo inicial de lucros acumulados	234.430,09
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	234.430,09
Reversão de reservas	0,00
Lucro líquido do exercício	103.672,05
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	338.102,14
Dividendos por ação do capital social	0,00

  
 ADRIANO APARECIDO DE MORAES  
 ADMINISTRADOR  
 CPF 004.031.289-51

  
 TIAGO ROBERTO FUNEZ  
 CONTADOR  
 CRC PR-042.108/O-3

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Tel: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR  
 28 FEV. 2019  
 O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
 Dou fé.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Consolidação: Empresa

Mes/Ano: 12/2017

Estabelecimento: 01 - GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI - 17.379.750/0061-19

**Notas Explicativas Gerais**  
**0002 - NOTAS EXPLICATIVAS**

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL:

A EMPRESA GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI, É UMA EMPRESA POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E TEM SEDE NO MUNICIPIO DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, TEM COMO PRINCIPAL ATIVIDADE, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SENDO SEUS PRINCIPAIS CLIENTES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

A EMPRESA ENCONTRA-SE ENQUADRADA NO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÕES SIMPLIFICADAS - SIMPLES NACIONAL.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTE AO MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017, ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS E FORAM APROVADAS PELOS SOCIOS EM 31/12/2017.

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS DE ACORDO COM AS PRÁTICAS UTILIZADAS NO BRASIL.

NOTA 03 - CONTABILIZAÇÃO:

O ADMINISTRADOR DA EMPRESA OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE CONTABILIDADE TRECERIZADA, A QUAL SE ENCONTRA PERFEITAMENTE ATINADA A LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL, E ESTANDO ASSIM REGULAMENTADA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NO QUE TANGE A QUESTÃO ÉTICA E PROFISSIONAL, E CONFORME PREVISTO EM CLAUSULAS CONTRATUAIS, OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMITIDO PARA CONTABILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, RESPONDENDO ESTA, PELA VERACIDADE, INTEGRIDADE E PROCEDENCIA. A ADMINISTRAÇÃO ENCONTRA-SE CIENTE DE TODA A LEGISLAÇÃO AQUI APLICÁVEL, ESPECIALMENTE NO TOCANTE A LEI 11.101/2005 QUE INFORMA O CONTRIBUINTE DAS SUAS RESPONSABILIDADES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS. A RESPONSABILIDADE DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTAS DEMONSTRAÇÕES E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESTÁ LIMITADAS AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.

NOTA 04 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EXPEDIDA PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 1.418/2012.

NOTA 05 - ATIVO CIRCULANTE:

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADO COMO CIRCULANTE QUANDO : A) ESPERA REALIZAR O ATIVO, OU PRETENDER VENDE-LO OU CONSUMI-LO DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE, B) O ATIVO FOR MANTIDO ESSENCIAMENTE COM A FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO, C) ESPERA REALIZAR O ATIVO NO PERÍODO DE ATÉ DOZE DA DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU O ATIVO FOR CAIXA OU EQUIVALENTE DE CAIXA.

NOTA 06 - ESTOQUES:

OS ESTOQUES SÃO AVALIADOS PELO CUSTO MÉDIO E ESTÃO ASSIM REPRESENTADOS.

NOTA 07 - ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COMO NÃO CIRCULANTES QUANDO OS FATOS CONTÁBEIS QUE NÃO SE CLASSIFIQUEM COMO SENDO CIRCULANTES.

NOTA 08 - PASSIVO CIRCULANTE:

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADO COMO CIRCULANTE QUANDO : A) ESPERA LIQUIDAR O PASSIVO DURANTE O CICLO OPERACIONAL NORMAL DA ENTIDADE, B) O PASSIVO FOR MANTIDO ESSENCIAMENTE COM A FINALIDADE DE NEGOCIAÇÃO, C) O PASSIVO FOR EXIGÍVEL NO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OU A ENTIDADE NÃO TIVER DIREITO INCONSTITUCIONAL DE DEFERIR O PAGAMENTO DO PASSIVO DURANTE PELO MENOS DOZE MESES APÓS A DATA DE DIVULGAÇÃO.





GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI  
Sage Contabilidade

Notas Explicativas

PÁGINA: 45

Data: 17/05/2018

Hora: 14:28:05

Consolidação: Empresa

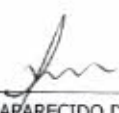
Mcs./Ano: 12/2017


NOTA 09 - PASSIVO NÃO CORCULANTE:

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COMO NÃO CIRCULANTES, TODOS AQUELES FATOS CONTÁBEIS QUE NÃO SE CLASSIFIQUEM COMO SENDO CIRCULANTES.

NOTA 10 - PATRIMONIO LIQUIDO:

O PATRIMONIO LIQUIDO É COMPOSTO PELA CONTA DE CAPITAL SOCIAL, QUE CONTEM OS VALORES INTEGRALIZADOS CONFORME CONTRATO SOCIAL OU REQUERIMENTO DE EMPRESARIO, A CONTA RESULTADO DO EXERCICIO QUE CONTEM O LUCRO OU PREJUIZO ACUMULADO NO EXERCICIO.

  
ADRIANO APARECIDO DE MORAES  
ADMINISTRADOR  
CPF 004.031.289-51

  
TIAGO ROBERTO FUNEZ  
CONTADOR  
CRC PR-042.108/O-3

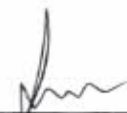



## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 006 (seis), 00057 (cinquenta e sete) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00057 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI EPP  
 Endereço: RUA SAO GABRIEL, 829, SALA 01  
 Bairro: BRASILIA  
 Cidade: CASCAVEL  
 Estado: PR  
 CEP: 85.815-170  
 Registro na Junta Comercial do Paraná: 41600669894  
 Data do Registro: 07/12/2012  
 Inscrição Estadual: 90620315-46  
 C.N.P.J./C.P.F.: 17.379.750/0001-19

CASCAVEL, 31 de Dezembro de 2017

  
 ADRIANO APARECIDO DE MORAES  
 ADMINISTRADOR  
 RG: 65414147  
 CPF: 004.031.289-51

  
 TIAGO ROBERTO FUNEZ  
 CONTADOR  
 RG: 67444140  
 CRC: PR-042.108/O-3 UF: PR



28 FEV. 2019



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 02/2019


Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação do proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Solvência Geral (SG)	680.171,53	2,59
SG = (Ativo Total) ----- (Passivo circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)	262,069,39	

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Cascavel, 01 de março de 2019.

  
 GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI  
 CNPJ: 17.379.750/0001-19  
 Rep. Legal: Adriano Aparecido de Moraes  
 CPF: 004.031.289-51  
 RG: 6.541.414-7 SSP/PR

GIGA LUZ INSTALAÇÕES  
 ELETRICAS EIRELI - EPP  
 Rua São Gabriel, 829, Brasília

CNPJ 17.379.750/0001-19  
 INS. ESTADUAL: 9062031546  
 CEP 85.815-170 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3039.6655  
 (45) 9 9107.8531  
 gikaluz@outlook.com



# APÓLICE DIGITAL

# junto SEGUROS

## A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Você está recebendo uma apólice de Seguro Garantia da Junto Seguros S.A. (antiga JMalucelli Seguradora S.A.), referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura assegurada, valor do prêmio, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.

**Junto Seguros S.A.**

### APÓLICE Seguro Garantia N° 01-0775-0276604

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich N° de Série do Certificado: 099FC08915F5891A  
Roque de Holanda Melo N° de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

N° Apólice: 01-0775-0276604  
Controle Interno(Código Controle): 124684841  
Data de Emissão: 26/02/2019

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n° 05436.2019.0001.0775.0276604.000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesse: Serviço ao Cidadão ->Consulta de apólice de seguro garantia.

APÓLICE DIGITAL



## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0276604  
Proposta: 2275834

Controle Interno(Código Controle):124684841

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website juntosoguros.com. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

### Frontispício de Apólice

A Junto Seguros S.A. (antiga J. MALUCELLI SEGURADORA S/A), CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**, CNPJ 77.816.510/0001-66, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 FRANCISCO BELTRÃO, as obrigações do TOMADOR **GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**, CNPJ 17.379.750/0001-19, R S GABRIEL 829 SL 01 SALA 01 BRASILIA CASCAVEL PR, até o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 3.500,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

### Descrição da Garantia

(Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 3.500,00	28/02/2019	27/07/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

### Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação LICITAÇÃO N° 002/2019 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO N° 78/2019. **ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

Corretor: 000001.0.014673-1 - ALTERNATIVA BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

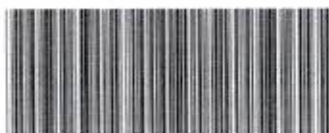
ICP  
Brasil

Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil

Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Controle de Segurança



Curitiba - PR. 28/02/2019

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Signatários (as):  
Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 089FC08915F5891A  
Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2  
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

\*SUSEP - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. \*\* Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.



APÓLICE DIGITAL


**junto**  
SEGUROS

## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0276604  
Proposta: 2275834

Controle Interno(Código Controle):124684841

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [juntoseguros.com](http://juntoseguros.com). Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pelas sociedades/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto - 0800 704 0301/Ouvidoria Junto - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

### Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	3.500,00
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	290,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
<b>Prêmio Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>290,00</b>

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	07/03/2019	6129712	290,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.  
O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.  
São Paulo - SP - 28/02/2019

Corretor: 000001.0.014673-1 - ALTERNATIVA BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

\*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. \*\* Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900185/2014-17.



## CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**  
**SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

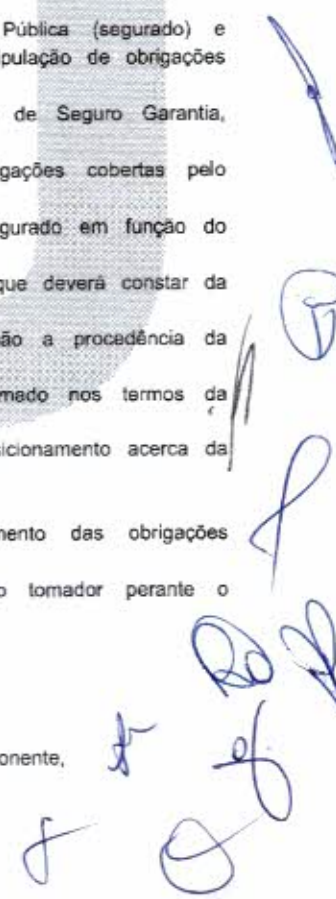
2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente,



## APÓLICE DIGITAL



Apólice: 01-0775-0276804

seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 5 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

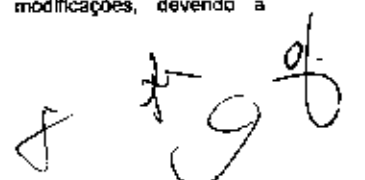
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.



6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

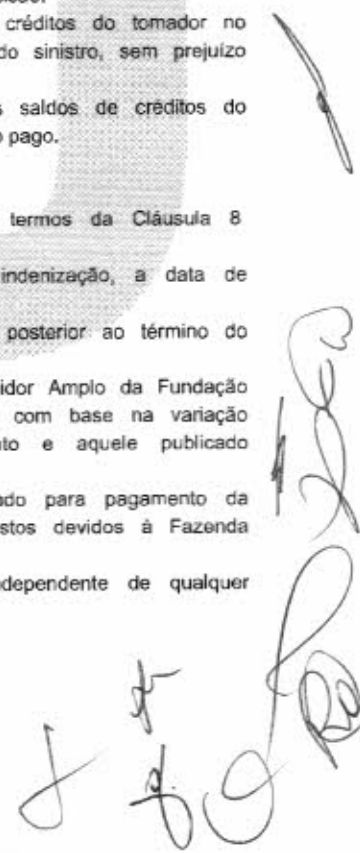
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora





sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência -- ---%--do--	Relação a ser aplicada sobre a vigência -- ---%--do--
original para obtenção de prazo em dias-- ---Prêmio--	original para obtenção de prazo em dias-- ---Prêmio--
.....15/365..... ...13%... .....195/365..... ...73%...	
.....30/365..... ...20%... .....210/365..... ...75%...	
.....45/365..... ...27%... .....225/365..... ...78%...	

APÓLICE DIGITAL



Apólice: 01-0775-0276604

60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

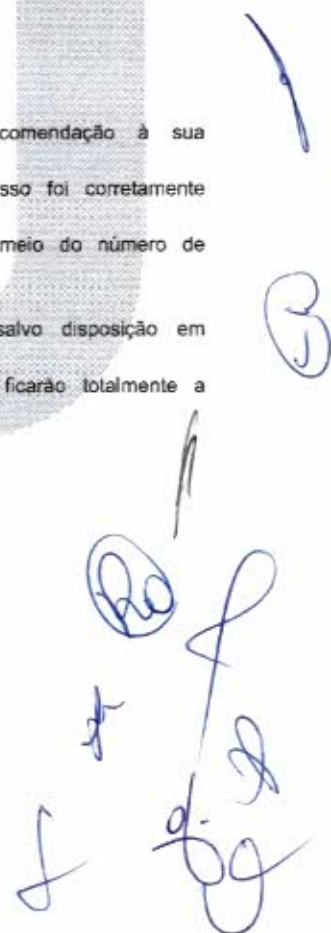
19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.





APÓLICE DIGITAL


**junto**  
SEGUROS

Apólice: 01-0775-0276604

## 1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

## 2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

## 3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

## 4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. **Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

## 5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

## 6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

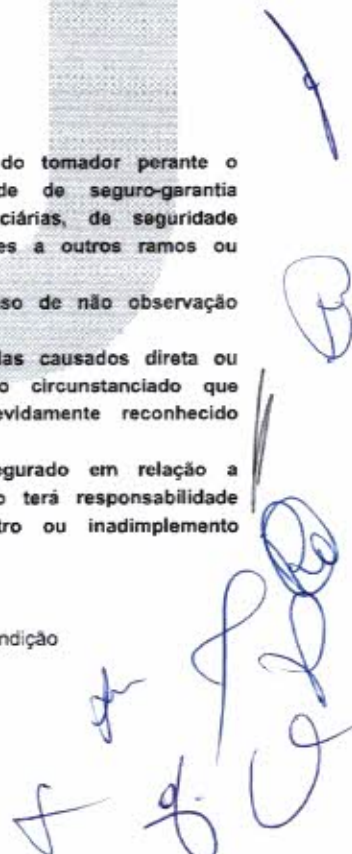
6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

## 7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.





### CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades aplicadas em função da violação de normas anticorrupção dolosamente perpetradas pelo Segurado e/ou seus representantes, no âmbito do contrato garantido. Igualmente não estarão cobertos os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da rescisão do contrato ora garantido motivada por atos de corrupção verificados em outros contratos entre Tomador e Segurado.

[Grid area for additional conditions or notes]





**DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO**

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0276604

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Nome:

RG:

Cargo:





Associado: GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI  
Cooperativa: 0710

Conta Corrente: 22005-3

Impresso em 28/02/2019 14:43:54

## Boletos

Solicitante: ADRIANO APARECIDO DE MORAES  
Cooperativa Origem: 0710  
Conta Origem: 22005-3  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 17.379.750/0001-19  
Instituição Emissora: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
Razão Social do Beneficiário: J MALUCELLI SEGURADORA S A  
Nome Fantasia do Beneficiário: J MALUCELLI SEGURADORA S A  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 84.948.157/0001-33  
Nome do Pagador: GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS LTDA  
CPF/CNPJ do Pagador: 17.379.750/0001-19  
Número de Controle: 434825073  
Código de Barras: 0339989543380000000074505701016878210000029000  
Data de Vencimento: 07/03/2019  
Data do Pagamento: 28/02/2019  
Hora do Pagamento: 14:43  
Valor do Título (R\$): 290,00  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 290,00  
Descrição do Pagamento: apólice francisco beltrão  
Autenticação Eletrônica: 8D28.1346.BA58.8450.7A19.BE2F.F26D.74E3

\* A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



## Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada



033-7

Beneficiário  
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

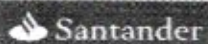
Recibo do Pagad	Vencimento	07/03/2019
	Nosso Número	00745057
	Número do Documen	6129712
	Agência / Código Benefic	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Docume	290,00

Pagador  
GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI CNPJ: 17.379.750/0001-19  
R S GABRIEL 829 SL 01 85815170 CASCAVEL, PR  
Ref. emissão apólice 01-0775-0276604

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalist

Corte na linha pontilhada



033-7

03399.89543 38000.000000 74505.701016 8 78210000029000

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER</b>					Vencimento	07/03/2019
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Benefic	4849-6 / 8954380
Data do Documento	Número do Documen	Espécie Doc	Aceite	Data do Processam	Nosso Número	00745057
28/02/2019	6129712	NS	N	28/02/2019	(=) Valor do Docume	290,00
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	Instruções:		(-) Desconto
COBRANÇA SIMPLES - RCR	REAL			Junto Seguros S.A. (antiga JMalucelli Seguradora S.A.). Após o vencimento cobrar 0,1% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: <a href="mailto:contasareceber@juntoseguros.com">contasareceber@juntoseguros.com</a> .		(-) Abatimento
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador  
GIGA LUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI CNPJ: 17.379.750/0001-19  
R S GABRIEL 829 SL 01 85815170 CASCAVEL, PR  
Ref. emissão apólice 01-0775-0276604

Sacador / Avalist

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPEN



Corte na linha pontilhada

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and several other marks.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**ANEXO - 04**

À Comissão de Licitação

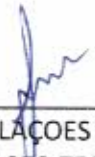
Referente: Edital de Tomada de preços nº 002/2019.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 002/2019, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão- PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 01 de março de 2019.

  
GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI  
CNPJ: 17.379.750/0001-19  
Rep. Legal: Adriano Aparecido de Moraes  
CPF: 004.031.289-51  
RG: 6.541.414-7 SSP/PR

17.379.750/0001-19  
GIGA LUZ INSTALAÇÕES  
ELÉTRICAS EIRELI  
Rua: São Gabriel, 829 Sala 01  
Brasília - CEP 85.815-170  
CASCAVEL - PARANÁ

GIGA LUZ INSTALAÇÕES  
ELETRICAS EIRELI - EPP  
Rua São Gabriel, 829, Brasília

CNPJ 17.379.750/0001-19  
INS. ESTADUAL: 9062031546  
CEP 85.815-170 - Cascavel - PR

Fone: (45) 3039 6655  
(45) 9 9107 8531  
gigaluz@outlook.com








## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO - 05

À Comissão de Licitação do Município de Francisco Beltrão - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.750/0001-19, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 002/2019 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Cascavel, 01 de março de 2019.

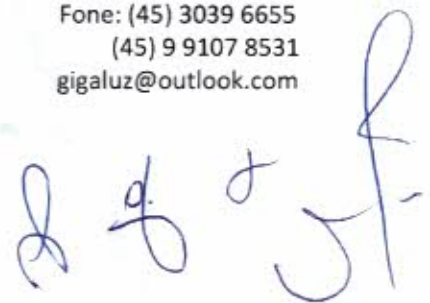
  
 \_\_\_\_\_  
 GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI  
 CNPJ: 17.379.750/0001-19  
 Rep. Legal: Adriano Aparecido de Moraes  
 CPF: 004.031.289-51  
 RG: 6.541.414-7 SSP/PR


  
 17.379.750/0001-19  
 GIGA LUZ INSTALAÇÕES  
 ELÉTRICAS EIRELI  
 Rua: São Gabriel, 829 Sala 01  
 Brasília - CEP 85.815-170  
 CASCAVEL - PARANÁ

GIGA LUZ INSTALAÇÕES  
 ELETRICAS EIRELI - EPP  
 Rua São Gabriel, 829, Brasília

CNPJ 17.379.750/0001-19  
 INS. ESTADUAL: 9062031546  
 CEP 85.815-170 – Cascavel – PR

Fone: (45) 3039 6655  
 (45) 9 9107 8531  
 gigaluz@outlook.com





GOVERNO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0066989-4	CNPJ 17.379.750/0001-19	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/12/2012	Data de Início de Atividade 10/12/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SAO GABRIEL, 829-SALA 01, BRASILIA, CASCAVEL, PR, 85.815-170			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO ARTIGOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E REDES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA.			
Capital: R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF ADRIANO APARECIDO DE MORAES 004.031.289-51	Administrador Sim	Início do Mandato 07/12/2012	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/07/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20183281900	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 22 de fevereiro de 2019

19/119162-0

  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL



